

INDICAÇÃO n° 193/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 172, VI, art.182 e art. 231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio das **SECRETARIAS RESPONSÁVEIS** a presente,

INDICAÇÃO

Para promover **A REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA RUA PAULO DELAZARE, N°. 174, SANTA MARTHA, VITÓRIA/ES, 29.048-155.**

JUSTIFICATIVA

A medida que se apresenta, trata-se de solicitação dos moradores do bairro, para que a prefeitura realize a reforma e cobertura da quadra no local indicado, que será utilizada pelos Municípes para a prática de atividade física e recreação.

É basilar da política urbana a busca da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 247 O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos, observados os princípios da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal apoiará e incentivará o esporte amador articulado à área da educação e cultura, bem como o lazer, como forma de integração social.

A revitalização do espaço indicado estimulará a permanência dos munícipes no local e será um novo atrativo para atrair novos frequentadores, fortalecendo os laços das comunidades com o local

No Planejamento Estratégico de Vitória, a execução das obras e serviços públicos serão pautados na busca pelo reconhecimento nacional por suas práticas de inclusão e participação popular, com qualidade de vida pautada na ocupação de seu território com atividades esportivas, de lazer, artísticas e culturais, fortalecendo as parcerias com as entidades da sociedade civil, promovendo o desenvolvimento econômico, social e bem-estar.

É notável que este vereador tem ciência das melhorias até então realizadas por esta administração no sentido de estimular a prática de exercício físico para promoção da saúde e recreação, o que, sem dúvida, traz maior qualidade de vida às pessoas, valorização do espaço e da cidade como um todo, pelo que tal indicação vem no sentido de reforçar e requer especial atenção.

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602

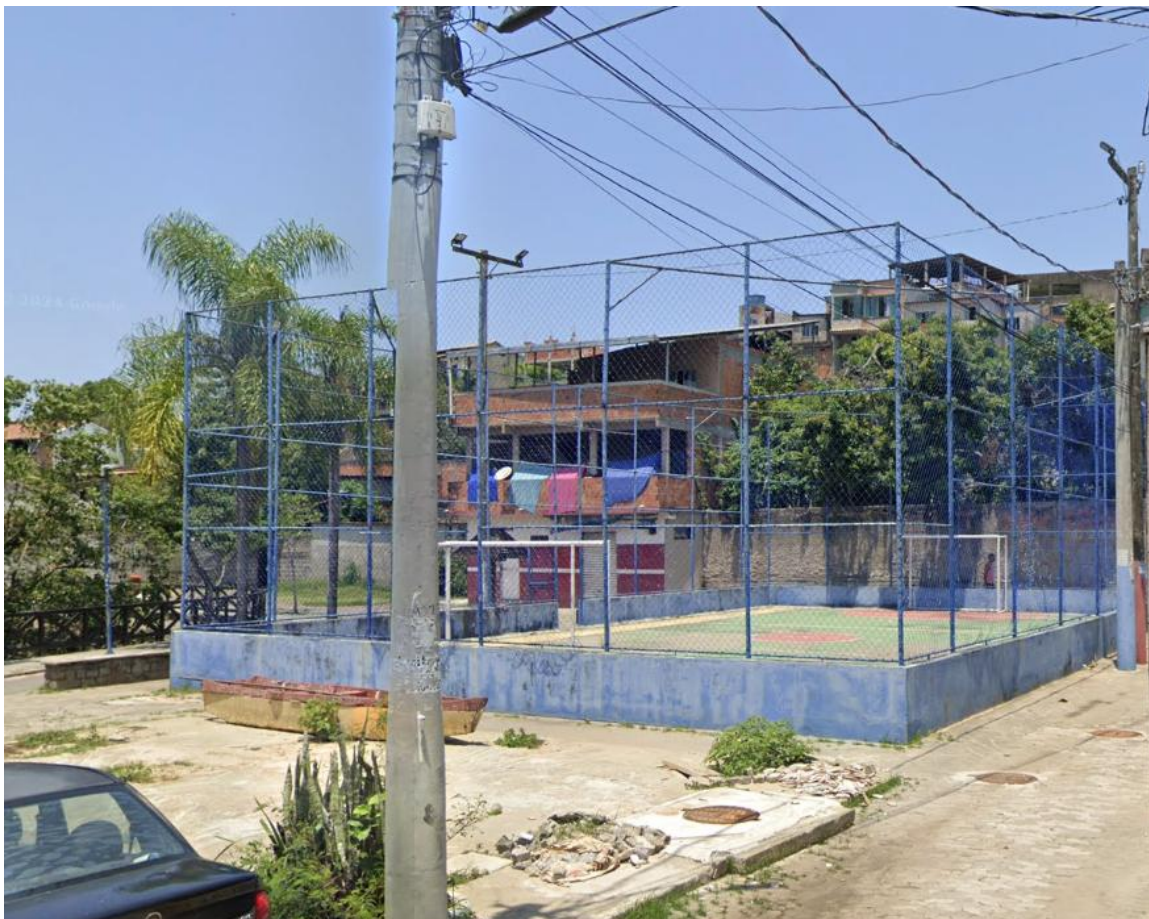
Ante o exposto, estamos certos de que a realização dos serviços solicitados será de grande valia para a sociedade e de muito reconhecimento para Vossa gestão. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

BAIANO DO SALÃO
VEREADOR – PODE

ANEXO I:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003600360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 26/08/2025 15:58

Checksum: **86304377DED9EB313363730B1F6182FE8BA7252E0C67740326E97EA5F75188DD**